

Manual UFRJ para Procedimentos e Registro de Programa de Computador

Agência UFRJ de Inovação
www.inovacao.ufrj.br

**GISELLE BARBOSA GODINHO
FLAVIA LIMA DO CARMO**

Manual UFRJ de Procedimentos e Registro de Programa de Computador

2019

Apoio



SUMÁRIO

Introdução.....	4
1. Programa de Computador.....	5
2. Proteção aos Registros.....	6
3. Direitos.....	8
4. Procedimento de Registro na UFRJ.....	11
5. Patente de Software.....	13
6. Perguntas Frequentes.....	15
7. Agência UFRJ de Inovação.....	18
8. Referências.....	19

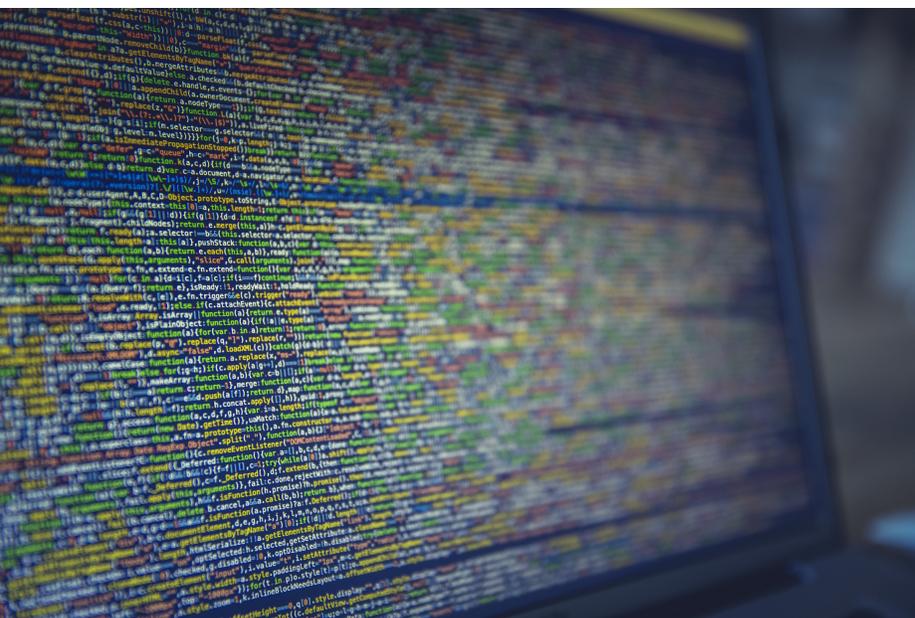
Introdução

Este manual tem como objetivo auxiliar a compreensão da comunidade interna da UFRJ sobre registro de Programa de Computador em seus elementos técnicos e formais determinados pela Lei de Programa de Computador n°9.609/98, pela Lei de Direitos Autorais n° 9.610/1998, pela Instrução Normativa n° 74/2017 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pela Resolução CEPG n° 01/2011 UFRJ, que instituiu a política de Propriedade Intelectual que dispõe sobre as normas de proteção dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito da UFRJ.

1. PROGRAMA DE COMPUTADOR

O que é um Programa de Computador?

A Lei nº 9.609/1998 define programa de computador como a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.



2. PROTEÇÃO AOS REGISTROS

O que é o registro de programa de computador e o que ele abrange?

O registro é a proteção do código-fonte do programa. Ele é limitado no sentido em que engloba apenas a expressão do programa, assim não é extensível a ideias, sistemas ou processos, em si mesmos, subjacentes ao programa, ou seja, os princípios e as ideias que estão na base de qualquer elemento do programa não são protegidos.

Qual o território de proteção do registro?

A validade é internacional, compreendendo todos os 175 países signatários da Convenção de Berna (1886).



O registro de Programa de Computador é obrigatório?

Sua proteção é facultativa, porém é recomendável que o faça, pois com o registro garante-se o exercício do Direito contra terceiros, além de facilitar a identificação do autor.

Qual é a importância do registro de Programa de Computador?

Comprovar a autoria de seu desenvolvimento, provê segurança jurídica aos negócios e necessário para participação em licitações governamentais.

Por quanto tempo vale o registro de Programa de Computador?

Os direitos valem por 50 anos, a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua publicação ou, na ausência desta, a “data de criação”, que é aquela na qual o programa se torna capaz de executar a função para o qual foi projetado.



3. DIREITOS

O que são direitos morais?

Os direitos morais que se aplicam aos programas de computador são: os direitos dos autores de reivindicar a paternidade do programa e o direito de contestar as alterações não-autorizadas, quando estas acarretarem em deformação, mutilação ou que prejudiquem a sua honra ou reputação. Esses direitos são direitos inalienáveis e irrenunciáveis. Deste modo, se o titular não é o criador, é conveniente obter do criador autorização para modificações futuras.

O que são direitos patrimoniais?

Os direitos patrimoniais que se praticam aos programas de computador são os direitos exclusivos de utilizar, fruir e dispor de sua obra, incorrendo em ilícito quem, por qualquer meio, no todo ou em parte, reproduz, vende, expõe à venda, importa, adquire, oculta ou tem em depósito para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador produzido com violação de direito autoral, ou seja, sem a autorização expressa do autor ou de quem o represente.

O que é Termo de Cessão?

É um documento pelo qual o(s) Cedente(s) cede(m) ao(s) Cessionário(s) todos os direitos patrimoniais relativos ao Programa de Computador, a título gratuito, na forma e para os fins do disposto nos Artigos 49, 50 e 51 da Lei nº 9.610, de 19/02/98.



Se o Programa de Computador for licenciado, como fica a divisão dos royalties?

De acordo com o a Política de Propriedade Intelectual da UFRJ, quando a titularidade é exclusiva da UFRJ (trabalho desenvolvido e finalizado na Universidade), fica garantida aos inventores a autoria e a justa participação nos resultados, sendo que os royalties serão divididos entre 1/3 autores, 1/3 o departamento ao qual o inventor é lotado e 1/3 universidade.



Quando a Titular pertence a UFRJ?

De acordo com a Resolução CEPG nº 01/2011 da UFRJ, que instituiu a política de Propriedade Intelectual que dispõe sobre as normas de proteção dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito da UFRJ, artigo 3º: A Universidade Federal do Rio de Janeiro é a titular dos direitos de Propriedade Intelectual das criações geradas em suas instalações e/ou com utilização dos seus recursos por seus Criadores.

Art. 4º Considerar-se-á Criação de titularidade da UFRJ quando for realizada por:

I. servidores docentes, técnicos e administrativos, que tenham vínculo permanente com a Universidade, no exercício de suas funções, ou que a sua Criação tenha sido resultado de atividades desenvolvidas nas instalações, ou com o emprego de recursos, dados, materiais, meios, informações ou equipamentos da UFRJ;

II. alunos e estagiários e seus orientadores que realizem atividades curriculares de cursos de graduação ou de pós-graduação na UFRJ, inclusive dissertações e teses desenvolvidas mediante o uso de instalações ou com o emprego de recursos, dados, materiais, meios, informações ou equipamentos da UFRJ.

III. professores e pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, que contribuïrem para o desenvolvimento de criações ou inovações desenvolvidas nas instalações, ou com o emprego de recursos, dados, meios, materiais, informações e equipamentos da UFRJ;



UFRJ

4. PROCEDIMENTO DE REGISTRO NA UFRJ

Quem pode solicitar o Registro de Programa de Computador na Agência?

Pesquisadores, alunos, professores e servidores da UFRJ.



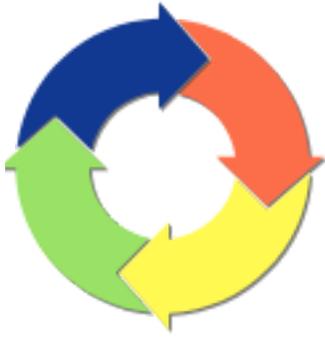
Como solicitar o Registro de Programa de Computador?

O atendimento ao pesquisador, aluno, professor e servidor é feito através do preenchimento do formulário de contato realizado na página da Agência UFRJ. Este será enviado para a equipe técnica, que entrará em contato para se informar melhor acerca do programa desenvolvido. Se ocorrer o registro, será enviado um formulário interno de Registro para início do procedimento.

Onde é realizado o Registro?



A Agência UFRJ de Inovação recebe os documentos e realiza o Registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). Depois de realizado o registro, a Agência acompanha todo o processo até a concessão do Registro do Programa.



Quais as etapas do Registro?

1. Preencher o Formulário de Contato na Página da Agência;
2. Esperar o Contato da Equipe Técnica;
3. Agência enviará o Formulário Interno da UFRJ;
4. Preencher e Enviar o Formulário Interno para o Agente de Inovação responsável;
5. Aguardar a Agência enviar o Termo de Cessão;
6. Receber o Termo de Cessão e colher as assinaturas;
7. Entregar ou enviar o Termo de Cessão para a Agência;
8. Aguardar a Agência realizar o pedido junto ao INPI e enviar o número de Registro de Programa;
9. Aguardar a Concessão do Registro feita pelo INPI.

5. PATENTE DA SOFTWARE

Em novembro de 2016, o INPI instituiu suas Diretrizes de Exame de Pedidos de Patentes envolvendo Invenções Implementadas por Programas de Computador (Resolução N° 158/2016), considerando a necessidade de se estabelecer melhores práticas e procedimentos de um pedido de patente no âmbito do INPI.

A Resolução N°158/2016 define requisitos necessários para que tecnologias implementadas por programas computador sejam patenteáveis, porém não encontradas em um campo incluído nos incisos do Art. 10 da LPI.

As Diretrizes de Exame demonstram que algumas tecnologias implementadas por programas de computador são consideradas invenções e, conseqüentemente, passíveis de proteção por patente, desde que:

- (i) envolvam algum produto ou processo capaz de resolver um problema de caráter técnico;
- (ii) produzam um efeito técnico que não seja uma mera consequência de sua implementação por software, ou da forma como aquele programa de computador é escrito; e

(iii) atendam aos requisitos essenciais de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial previstos no artigo 8º da LPI. (Malburg, 2017)

As reivindicações de pedidos de patente para esse tipo de invenção, de acordo com essas Diretrizes, devem sempre requerer proteção para:

(a) um produto, tal como sistema, aparelho ou equipamento, quando envolver hardwares ou dispositivos físicos operados ou implementados por software; e

(b) um processo ou método, quando envolver uma sequência de etapas lógicas (tais como algoritmos) ou físicas implementadas pelo software. (Malburg, 2017)

A patente de software não substitui o registro de programa de computador, ou seja, a proteção do código-fonte pelo direito autoral. As formas de proteção são distintas, e se complementam.

A Resolução 158/2016 encontra-se no endereço:

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/diretrizes-de-exame>



6. PERGUNTAS FREQUENTES



O que é Hash?

A função criptográfica hash é um algoritmo utilizado para garantir a integridade de um documento eletrônico, de maneira que, um perito técnico possa comprovar que não houve alteração neste documento desde a época de sua transformação.

Como gerar o resumo Hash?

Existem vários algoritmos na internet, como “MD5”, “SHA-1”, “SHA-224”, “SHA-256”, “SHA-512”, etc. Existem bibliotecas na internet, como a “BouncyCastle13”, por exemplo, que disponibilizam este recurso. O INPI recomenda o uso de algoritmo SHA-512, porém fica a critério do criador do Programa escolher o que lhe for mais conveniente.

Alguns destes algoritmos também são encontrados em ambiente Linux. Por exemplo, para rodar o algoritmo SHA-512 no Linux, basta executar a seguinte linha de comando:

```
sha512sum nome_do_arquivo
```

Substitua a expressão nome_do_arquivo pelo nome do arquivo de origem, incluindo a extensão (ex.: código_fonte.pdf).

Outra possibilidade para gerar o hash é utilizando um comando nativo do Microsoft Windows. Para o Windows 7, siga os passos abaixo:

- 1) Copie o arquivo a partir do qual deseja gerar o resumo hash para a Área de Trabalho (Desktop);
- 2) Clique no botão “Iniciar” no canto inferior esquerdo da tela;
- 3) No campo de pesquisa, digite a palavra “cmd” e tecle “Enter”;
- 4) Na janela aberta (Prompt de comando), digite o seguinte comando:

```
cd Desktop
```

- 5) Tecle “Enter”;
- 6) Insira, agora, a linha de comando abaixo:
`CertUtil -hashfile nome SHA512 | find /i /v "sha512" | find /i /v "certutil" > temp.txt`
Substitua a palavra nome pelo nome do arquivo de origem, incluindo a extensão (ex.: código_fonte.pdf), e tecle “Enter”;
- 7) Por fim, copie e cole no prompt de comando as linhas abaixo:

```
powershell -Command "(gc temp.txt) -replace ' ', " | Out-File resumo_hash.txt taskkill /IM notepad.exe
```

8) Abra o arquivo-texto gerado na Área de Trabalho (Desktop), nomeado “resumo_hash.txt”. O resumo hash contido neste arquivo é exatamente o trecho que deve ser copiado e colado no formulário e-RPC.

Exemplo:

O resumo hash é um texto de tamanho fixo e deve conter apenas informação numérica na base hexadecimal (números de 0 a 9 e letras de A até F). Na tabela, são apresentados exemplos de resumo digital hash (texto de saída) do texto “The quick brown fox jumps over the lazy dog” (texto de entrada). Fonte: INPI

Função hash	Resumo hash	Tamanho do resumo hash
MD5	9e107d9d372bb6826bd81d3542a419d6	32
SHA-1	2fd4e1c67a2d28fced849ee1bb76e7391b93eb12	40
SHA-224	730e109bd7a8a32b1cb9d9a09aa2325d2430587ddbc0c38bad911525	56
SHA-256	d7a8fbb307d7809469ca9abcb0082e4f8d5651e46d3cdb762d02d0bf37c9e592	64
SHA-512	07E547D9586F6A73F73FBAC0435ED76951218FB7D0C8D788A309D785436BBB642E93 A252A954F23912547D1E8A3B5ED6E1BFD7097821233FA0538F3DB854FEE6	128

OBS: Outros utilitários também podem ser utilizado para gerar o código hash como o **HashCheck Shell Extension** ou o **Hashtab**.

7. AGÊNCIA UFRJ DE INOVAÇÃO

Vinculada à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2), a **Agência UFRJ de Inovação** é uma iniciativa voltada para a aplicação e difusão dos múltiplos aspectos da Inovação dentro da UFRJ, ficando responsável pelas atividades de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.



Entre as atribuições da Agência estão a difusão da Inovação em toda a universidade, o gerenciamento dos processos de proteção do conhecimento oriundos de pesquisas acadêmicas, a organização de processos de licenciamento de tecnologias, e a articulação de parcerias entre empresas e a UFRJ de modo que o conhecimento produzido na instituição possa, de fato, chegar à sociedade. Também é atribuição da Agência articular projetos inovadores nas áreas de Empreendedorismo e Inovação Social.

Acompanhe as notícias sobre a Agência UFRJ de Inovação:

www.inovacao.ufrj.br

Facebook: [//pt-br.facebook.com/inovacaoufrj/](https://pt-br.facebook.com/inovacaoufrj/)

Twitter: [@inovacaoufrj](https://twitter.com/inovacaoufrj)

8. REFERÊNCIAS

ALVARES, H. Software: Novos Procedimentos de Registros. Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Rio de Janeiro: INPI, 2017.

BRASIL. Lei N° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm>.

BRASIL. Lei N° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>

INPI. Expressão criativa: uma introdução ao direito de autor e aos direitos conexos para pequenas e médias empresas. Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Rio de Janeiro: INPI, 2013.

INPI. Manual do Usuário para o Registro Eletrônico de Programas de Computador. Instituto da Propriedade Industrial, 2017. 36 p.

MALBURG, M. INPI Estabelece Novas Diretrizes de Exame para Patentes de Inovações Implementadas por Programa de Computador. Informativo Dannesman Siensen. 2017